

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS
LEME Nº 1 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

“Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mateus Leme durante o recesso legislativo.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno da Câmara, art. 24, I

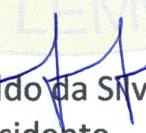
RESOLVE:

Art. 1º - Durante o recesso legislativo, compreendido entre os dias 6 e 31 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal de Mateus Leme funcionará, de segunda a sexta feira, no horário de 8:00 às 12 horas.

Art. 2º - A Mesa Diretora deverá comunicar a todos vereadores o horário previsto no art. 1º desta Resolução, bem como afixar uma cópia desta Resolução na portaria da Câmara para conhecimento da população.

Art. 3º - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 2 de janeiro de 2025



José Ronaldo da Silva Lopes
Presidente



Gilberto Nunes Guimarães
Vice-Presidente



Warlen Cândido Pereira
Secretário